

PREGÃO ELETRÔNICO n° 003/2018

PROCESSO n° SC 1859-18

PREÂMBULO

A **Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP – FUNCAMP**, pessoa jurídica de direito privado, torna público que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço, para **contratação de fornecimento com entrega parcelada**.

A sessão pública será realizada em **13/04/2018**, às **09:00h**, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e o início da disputa de preços será às **09:30h**.

Este procedimento de contratação se processará seguindo os parâmetros do presente Edital, conforme minuta padronizada no processo n° **62016-15**, e do Regulamento de Aquisições e Contratações - RAC da FUNCAMP, disponível em sua página na internet (<http://www.funcamp.unicamp.br/Site/REGULAMENTOS>) e no endereço acima.

1. Disposições Preliminares

1.1. O Edital e Anexos estão disponíveis para consulta e extração de cópias na página da FUNCAMP na internet (<http://www.funcamp.unicamp.br>) e do portal "Licitações-e" (<http://www.licitacoes-e.com.br>).

1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.3. As normas disciplinadoras deste procedimento de contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os participantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

1.4. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

1.4.1. A petição será formulada pelo sistema eletrônico de licitações "Licitações-e", mediante preenchimento do campo próprio.

1.4.2. O Pregoeiro decidirá no prazo de 01 (um) dia útil e disponibilizará as respostas pelo sistema eletrônico de licitações "Licitações-e".

1.4.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do procedimento de contratação.

2. Do Objeto

2.1. O objeto deste edital é a contratação de fornecimento com entrega parcelada de materiais hospitalares, de acordo com as especificações detalhadas contidas no Anexo I, destinados à FUNCAMP/Convênio n° 2328 - UNICAMP/DEA/Hospital Estadual Sumaré, cujos recursos financeiros serão onerados com a presente despesa, observados os seguintes Anexos:

Lista de Anexos

- I. Especificações do Objeto;
- II. Modelos;
- III. Minuta de Contrato;

3. Das Condições para Participação

3.1. Somente poderão participar deste procedimento de contratação os interessados que atenderem as condições deste Edital e seus Anexos e **estejam credenciados junto ao Banco do Brasil S.A.** para acesso ao sistema eletrônico de licitações "Licitações-e".

3.1.1. Para acesso ao sistema eletrônico "Licitações-e", **previamente a abertura da sessão pública**, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), **obtidas mediante credenciamento junto ao Banco do Brasil S.A.**, em qualquer agência sediada no país, não sendo necessário ser cliente do BB para tanto, e obter chave de acesso e senha, conforme orientações disponíveis em <http://www.licitacoes-e.com.br>.

- 3.1.2. Em caso de dúvidas relativas ao sistema “Licitações-e”, o interessado deverá entrar em contato com o Banco do Brasil S.A., através dos telefones 3003-0500 para os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas e 0800-7290500 para as demais localidades.
- 3.1.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à FUNCCAMP, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.1.4. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a interessada deve cumprir plenamente os requisitos de habilitação e sua proposta deve estar em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, assinalando, se este for o seu caso, o campo correspondente no momento de apresentação de sua proposta no sistema eletrônico de licitações “Licitações-e”.
- 3.1.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas 01 (uma) participante e cada participante terá apenas 01 (um) representante credenciado.

4. Das Propostas

- 4.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação de chave de identificação e senha pessoal do representante credenciado no portal “Licitações-e” (<http://www.licitacoes-e.com.br>) e subsequente preenchimento do campo proposta de preços.
- 4.2. A proposta de preços deverá ser preenchida desde o momento da divulgação da íntegra deste edital no portal “Licitações-e” até o dia e horário previstos no Preâmbulo para abertura da sessão pública.
- 4.3. Os preços totais de cada lote a ser fornecido serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 4.4. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, frete, seguro, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste procedimento de competição.
- 4.5. Até a abertura da sessão, a interessada poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 4.5.1. Após a abertura da sessão, não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.**
- 4.6. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão pública do Pregão.
- 4.7. A apresentação de proposta implica a plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

5. Da Abertura Da Sessão

- 5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública no sítio www.licitacoes-e.com.br com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.
 - 5.1.1. As propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.
- 5.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 5.3. Serão desclassificadas, por decisão motivada do Pregoeiro, as propostas:
 - 5.3.1. cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - 5.3.2. que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais participantes;
 - 5.3.3. que, por ação da participante, contenham elementos que permitam a sua identificação;
 - 5.3.4. que apresentem valores inexequíveis.
- 5.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais participantes.
- 5.5. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

6. Dos Lances

6.1. Após a abertura da sessão e análise das propostas, será aberta a etapa competitiva pelo Pregoeiro, as participantes detentoras de propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico e serão imediatamente informadas do recebimento, horário de registro e valor de cada lance.

6.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria participante ofertante, prevalecendo o primeiro lance recebido quando ocorrer mais de 01 (um) lance do mesmo valor.

6.1.2. O pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível.

6.2. A comunicação entre o pregoeiro e as participantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, depois de transcorrido período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, encerrará automaticamente a recepção de lances.

6.4. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

6.5. Para essa classificação, será considerado o último preço ofertado e admitido, por participante.

6.6. Em seguida, o pregoeiro identificará a existência de microempresas e/ou empresas de pequeno porte – ME/EPP e fará uma comparação entre os valores por elas ofertados e o da primeira colocada, caso esta não seja ME/EPP.

6.6.1. Será considerado empate quando uma ou mais ME/EPPs apresentarem propostas com valores iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada, ocasião em que a ME/EPP terá a preferência do desempate, sob pena de decair do direito concedido.

6.6.2. A ME/EPP melhor classificada, na faixa dos 5% da proposta de menor preço, terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate.

6.6.3. Caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o pregoeiro convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, obedecida a ordem de classificação.

6.6.4. Não ocorrendo a regularização fiscal na situação dos subitens 9.2 e 9.2.1 ou não ocorrendo a contratação com a participante ME/EPP melhor classificada, serão convocadas, na ordem de classificação e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma do subitem 6.6.1 acima, para o exercício do mesmo direito.

6.7. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à participante que tenha apresentado lance mais vantajoso na busca de valor adequado ao interesse da FUNCCAMP.

6.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais participantes.

6.8. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às participantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão deste pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.

6.9. Caberá à participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. Da Aceitabilidade dos Preços

7.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o valor estimado para a contratação.

7.2. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às participantes a composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

7.3. Será recusada, após a fase de lances ou negociação, a proposta de preços que:

7.3.1. não atender às exigências deste Edital;

7.3.2. apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos sejam coerentes com os praticados no mercado.

7.4. O pregoeiro poderá, para efeito de julgamento, comparar a proposta de menor preço com os preços praticados no mercado e/ou com preços ofertados em procedimentos de contratação anteriores.

8. Da Habilitação

8.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço pelo pregoeiro, será iniciado o julgamento da habilitação.

8.2. A partir de solicitação do pregoeiro, a participante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar – preferencialmente pelo sistema eletrônico do Banco do Brasil S.A. (através da opção “Anexar Documento”) e alternativamente para o endereço eletrônico licitacao@funcamp.unicamp.br ou pelo fax (19) 3521-2865 – proposta de preços ajustada ao menor lance, bem como os documentos de habilitação relacionados no subitem **8.4.**, digitalizados, no prazo máximo de 01 (uma) hora a contar da solicitação no sistema eletrônico, prorrogável por iguais períodos, a critério do pregoeiro.

8.2.1. A proposta de preços e a documentação de habilitação enviados na forma do subitem 8.2 deverão ser entregues em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou cópia simples acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação ou com a indicação do site para validação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, no endereço abaixo, sob pena de inabilitação:

À Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP – FUNCAMP Avenida Érico Veríssimo, 1.251, Campus UNICAMP, Distrito de Barão Geraldo, CEP 13083-851, Município de Campinas/SP
Proposta de Preços e Documentação de Habilitação
Pregão Eletrônico nº 003/2018
Nome da Proponente
CNPJ/MF 00.000.000/0000-00

8.3. A proposta de preços deve ser elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II**, redigida em língua portuguesa, impressa com tinta indelével, sem emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas que obscureçam o seu entendimento, contendo o seguinte:

8.3.1. nome da proponente, número de cadastro no Ministério da Fazenda e na Fazenda **Estadual**, assinatura do representante da proponente, referência a este procedimento de contratação, telefone, fax, endereço físico e eletrônico (*e-mail*) e dados bancários;

8.3.2. previsão de quem será o responsável pela assinatura **do Contrato**, com o número da carteira de identidade e do CPF/MF (no momento da assinatura, caso não seja representante legal da proponente, deverá ser apresentada procuração passada em instrumento público ou particular com firma reconhecida, com poderes para assinatura do contrato em nome da proponente);

8.3.3. descrição detalhada e completa do objeto oferecido, observadas as especificações do Anexo I;

8.3.4. preço unitário e total de cada lote oferecido, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, com **02 (duas)** casas decimais;

8.3.5. prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da sessão pública de recebimento da documentação e da proposta de preços;

8.4. Para preservar a integridade da proposta, recomenda-se que contenha índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da participante.

Habilitação Jurídica

- 8.4.1. ato constitutivo da pessoa jurídica, acompanhado das alterações posteriores, ou consolidado, e ata de eleição dos atuais administradores – se nomeados ou eleitos em instrumento separado – devidamente registrados no órgão competente;
- 8.4.2. certidão expedida pela Junta Comercial – ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, se o caso – que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

Habilitação Fiscal e Trabalhista

- 8.4.3. prova de inscrição da participante no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- 8.4.4. prova de regularidade da participante perante a Fazenda Federal relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND);
- 8.4.5. prova de regularidade da participante no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei em favor da Seguridade Social (CND);
- 8.4.6. prova de regularidade da participante nos recolhimentos fundiários (FGTS) geridos pela Caixa Econômica Federal (CRF);
- 8.4.7. prova de inscrição da participante no cadastro de contribuintes estadual, conforme o ramo de sua atividade e o objeto em contratação (Inscrição Estadual);
- 8.4.8. prova de regularidade da participante perante a fazenda estadual, conforme o ramo de sua atividade e o objeto em contratação (CND);
- 8.4.9. prova de regularidade da participante perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.4.10. certidão negativa de falência ou concordata ou certidão de recuperação judicial ou certidão negativa de insolvência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da justiça estadual da sede da participante, emitida no máximo 90 (noventa) dias antes da data da primeira sessão deste procedimento de contratação;

Qualificação Técnica

- 8.4.11. atestado(s) de capacidade técnica de execução de serviço com características, quantidades e prazos compatíveis ao objeto deste procedimento de contratação, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da participante.

Demais Documentos

- 8.4.12. declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/1988 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999), conforme o modelo do Anexo II deste Edital;

8.5. A documentação relacionada nos subitens 8.4.1 a 8.4.10 poderá ser substituída por prova de inscrição da participante, pertinente a categoria do objeto deste procedimento de contratação e válida no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP, cujas instruções para obtenção podem ser consultadas no site de licitações da UNICAMP, no endereço <http://www.dga.unicamp.br/forn/fornecedores.html>.

- 8.5.1. **Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, a participante deverá enviar comprovante idêntico, com os respectivos prazos atualizados, sob pena de inabilitação.**

8.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.7. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

8.8. Para correções das falhas formais, admitir-se-á o encaminhamento de documentos e esclarecimentos por meio de fac-símile ou mensagem eletrônica ou qualquer outro meio que produza os

efeitos necessários aos esclarecimentos e/ou correções pertinentes, desde que não importem em apresentação de documentos que deveriam constar no envelope de habilitação, nos termos do item 8.

8.9. A participante que apresentar documentação de habilitação em desacordo com este Edital será inabilitada.

8.10. Se a detentora da melhor proposta não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a documentação das autoras das ofertas subsequentes, obedecida a ordem de classificação, até a apuração daquela que cumprir todos os requisitos, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar para que seja obtido melhor preço.

8.11. Será excluída do certame as pessoas:

8.11.1. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto deste procedimento de contratação;

8.11.2. inadimplentes com suas obrigações assumidas perante a FUNCAMP, por ela punidas com suspensão temporária do direito de licitar e contratar consigo ou com a Administração Pública, assim como as por esta declaradas inidôneas;

8.11.3. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

8.11.4. reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

9. Julgamento

9.1. Será declarada vencedora a participante que apresentar o **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE** e atender à habilitação exigida neste Edital.

9.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal por microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por iguais períodos, a critério do pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e apresentação ao pregoeiro das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1. A não-regularização da documentação no prazo estabelecido no subitem **9.2** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nos subitens do subitem **17.1** deste Edital;

9.2.2. Ocorrendo a desclassificação, será realizada negociação de preços com a segunda classificada e análise de seus documentos de habilitação e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda as especificações do objeto descritas no edital.

10. Dos Recursos

10.1. Declarada a vencedora, qualquer participante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer durante a sessão pública, sob pena de decadência do direito de recorrer.

10.1.1. Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte da participante.

10.2. A recorrente poderá apresentar as razões do recurso em até 3 (três) dias úteis, endereçado ao Diretor Executivo da FUNCAMP, por intermédio do Pregoeiro, nos endereços Av. Érico Veríssimo, 1.251, Campus UNICAMP, Distrito de Barão Geraldo, CEP 13.083-851, Município de Campinas/SP, a ser protocolado no horário das 08h30 às 17h30, ou licitacao@funcamp.unicamp.br, em documento eletrônico com extensão “.pdf”, assinado digitalmente (certificado digital), ficando as demais participantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual forma e prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Diretor Executivo da FUNCAMP.

10.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Serão recebidas e conhecidas as razões de recursos enviadas através de Fac-símile ou mensagem eletrônica, desde que os originais sejam apresentados em até 01 (um) dia útil da data do término do prazo.

11. Da Adjudicação, Da Homologação e Assinatura do Instrumento Contratual

11.1. O objeto será adjudicado à participante declarada vencedora, que se obriga a executar o objeto adjudicado observadas as condições estipuladas neste Edital, no Anexo I e na Ata de Registro de Preços.

11.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, o procedimento de contratação será homologado pelo Diretor Executivo da FUNCAMP.

11.3. Homologado o resultado do procedimento de contratação, a FUNCAMP convocará a adjudicatária, durante a validade da sua proposta, para assinatura do Contrato em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3.1 No mesmo prazo, a adjudicatária deverá apresentar os documentos relacionados no item 2.1, alíneas "A1", "A2", "B1" e "B2" do Anexo I, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.4. A assinatura do Contrato está condicionada à verificação da regularidade fiscal da adjudicatária.

11.5. O Anexo I deste Edital e a proposta da adjudicatária serão partes integrantes do Contrato.

11.6. É facultado à FUNCAMP, quando a adjudicatária não comprovar as condições de habilitação ou não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas:

11.6.1. aplicar-lhe as penalidades previstas nos subitens do subitem **17.1**; e

11.6.2. convocar outra participante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após realizada negociação do preço, aceitabilidade da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação; ou

11.6.3. cancelar o procedimento.

11.7. A **CONTRATADA** se obriga a manter, no momento da assinatura do contrato e durante toda a sua execução, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento, apresentando documentação revalidada se, no curso da contratação, algum documento perder a validade.

11.8. A **CONTRATADA** fica obrigada, nas mesmas condições originárias da contratação, a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

11.8.1. O limite das supressões pode ser excedido mediante acordo entre as partes.

12. Da Garantia Contratual

12.1. Para a contratação do objeto deste procedimento não se exigirá a constituição de garantia contratual.

13. Do Recebimento do Objeto

13.1. O objeto deste procedimento será recebido provisoriamente **no ato de entrega**, desde que não haja qualquer impropriedade explícita no objeto contratual.

13.2. O recebimento definitivo dar-se-á no prazo de **10 (dez) dias** contados da data do recebimento provisório, desde que comprovada a adequação do objeto contratual aos termos do Edital, da proposta e do Contrato e desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

14. Das Condições de Pagamento

14.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura acompanhada do recebimento definitivo, desde que mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

15. Das Penalidades

15.1. Caso a participante não mantenha a proposta, apresente-a sem seriedade, falhe ou fraude a execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo, faça declaração falsa ou cometa fraude fiscal, bem como na hipótese de recusa em receber ou assinar o instrumento contratual, sem justo motivo, ou deixar de comprovar as condições para sua assinatura de contrato ou instrumento equivalente, será punida com as seguintes penalidades, conforme a gravidade da infração ou o prejuízo causado:

15.1.1. advertência.

- 15.1.2. multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total da sua proposta.
- 15.1.3. suspensão dos direitos de participar de procedimentos de contratação e contratar com a FUNCAMP pelo prazo de 02 (dois) anos.
- 15.2. A aplicação das penalidades capituladas nos itens acima são independentes e cumulativas, sem prejuízo das perdas e danos;
- 15.3. As importâncias relativas às multas e perdas e danos serão descontadas de qualquer pagamento a que tiver direito a CONTRATADA junto à CONTRATANTE.
- 15.4. A aplicação da penalidade será formalizada por despacho do Diretor Executivo da FUNCAMP, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação para tanto.

16. Das Disposições Finais

- 16.1. As propostas sem a expressa indicação de prazos e/ou condições estabelecidas neste Edital, serão tidas por ratificadas, nos termos da presente, pelas participantes.
- 16.2. Ao Diretor Executivo da FUNCAMP compete cancelar este procedimento, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por ilegalidade, sempre que forem constatados vícios no procedimento, ou por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 16.2.1. O cancelamento do edital induz à do contrato ou instrumento equivalente.
- 16.2.2. As participantes não terão direito à indenização em decorrência do cancelamento do procedimento de contratação, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da contratação.
- 16.3. Os casos omissos do presente edital serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 16.4. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Campinas, por mais privilegiado que outro seja.
- 16.5. O resultado do presente certame será divulgado no endereço eletrônico www.funcamp.unicamp.br,

Campinas, 03 de abril de 2018.

Lucas Abreu
Pregoeiro
Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP - FUNCAMP

PREGÃO ELETRÔNICO n° 003/2018

PROCESSO n° SC 1859-18

ANEXO I. Especificações do Objeto – Contratação de fornecimento com entrega parcelada de materiais hospitalares, destinados ao Hospital Estadual Sumaré – HES.

Lote	Código HES	Quantidade Total	Unid.	DESCRIÇÃO MATERIAL
1	18355	160	PEÇA	DRENO DE TORAX CALIBRE 28 DRENO DE TORAX; CONFECCIONADO EM PVC ATOXICO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, SILICONADO, ASPIROGENICO; COM CONECTOR UNIVERSAL; COM PERFIL RADIOPACO AO LONGO DO SEU COMPRIMENTO; DIAMETRO CALIBRE 28, COM CINCO FUROS P/PERFIL DE FLUXO CONVERGENTE; ESTERIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.
2	1472	2.230	PEÇA	EQUIPO DE PVC MACRO-GOTAS EQUIPO PARA MEDICAO DE PRESSAO VENOSA CENTRAL, EM PVC, COM FITA GRADUADA DE 0 A 40 CM, CAMERA GOTEJADORA TRANSPARENTE MACROGOTAS, PINÇA ROLETE EFICIENTE E SEGURA, SEM INJETOR LATERAL, ESTERIL, COM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO.
3	1480	840	PEÇA	EQUIPO MICRO-GOTAS C/ INJETOR LATERAL EQUIPO PARA ADMINISTRACAO DE SOLUCOES PARENTERAIS; EM PVC OU SIMILAR ATOXICO, COM NO MINIMO 1,50 CM; COM PONTA PERFURANTE PARA AMPOLA PLASTICA OU BORRACHA; COM PINÇA ROLETE CORTA FLUXO DE ALTA PRECISAO; INJETOR LATERAL RESISTENTE, COM DISPOSITIVO DE PROTECAO; CONECTOR E ADAPTADOR LUER LOCK COM PROTETOR E FILTRO HIDROFOBO P/RETIRADA DE AR SEM CONTAMINACAO; MICROGOTAS; SEM RESPIRO; FLEXIVEL, COM FILTRO DE 15 MICRA COM POROSIDADE ESPECIFICA P/USO EM SOLUCAO PARENTERAL; EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TRANSPARENTE, INDIVIDUAL, ESTERIL; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO ISO NBR 8536-4.
4	1482	1.400	PEÇA	EQUIPO MICRO,PVC,C/BURETA 100 A 150ML,C/FILTRO, ESTERIL EQUIPO P/ADMINIS. DE SOLUCOES PARENTERAIS C/CAMARA; CONFECCIONADO EM PVC FLEXIVEL, CONTENTO CONECTOR (C/TAMPA PROTETORA); PONTA PERFURANTE BISELADA ADAPTAVEL A FRASCO DE VIDRO, AMPOLA E BOLSA PLASTICA; PINÇA CLAMP CORT FLUXO P/CONTROLE ENCHIMENTO BURETA, TUBO CONECTOR VINILICO DE 1,20M EXTENSÃO, COM; PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO; TIPO LUER (UNIVERSAL); GOTEJADOR MICROGOTAS; CAMARA GRADUADA DE 100

				A 150 ML.; FILTRO E INJETOR EM BORRACHA CICATRIZANTE; EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TRANSPARENTE, INDIVIDUAL, ESTERIL.; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE.
5	1553	230	PEÇA	EQUIPO PARA IRRIGACAO VESICAL 1 VIA; TUBO PVC MED. 1,50M CO EQUIPO PARA IRRIGACAO; TUBO PVC CRISTAL TRANSPARENTE, ATOXICO, GRAU MEDICO, PINGA ROLETE CORTA-FLUXO DE FACIL MANUSEIO; COMPOSTO POR CONECTOR ESCALONADO ADAPTAVEL AS SONDAS DE DIFERENTES DIAMETROS, PROTETOR DO CONECTOR P/SONDA ADEQUADO; EXTENSOR PARA IRRIGACAO VESICAL 1 VIA, MED. 1,50 M DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.
6	1545	1.100	PEÇA	EQUIPO PARA LINHA DE SANGUE ARTERIAL CAPACIDADE 20 ML EQUIPO DE SANGUE PARA HEMODIALISE; PARA LINHA DE SANGUE ARTERIAL; ESTERIL, ATOXICO E APIROGENICO, DESCARTAVEL; COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO DE HEMODIALISE UTILIZADO NA INSTITUICAO, CAPACIDADE APROXIMADA: 20 ML; COMPOSTO POR: 04 UNIDADES DE PINCAS TIPO CLAMP EM PLASTICO, INQUEBRAVEIS; SENDO 01 NO TUBO EXTENSOR DO ALARME DA PRESSAO ARTERIAL, 01 NA SAIDA DA BOMBA PARA HEPARINA; 01 NO TUBO EXTENSOR DA CONEXAO DO SORO E 01 NA EXTENSAO DA LINHA ARTERIAL; TUBO BOMBA MEDINDO 8 MM DE DIAMETRO, COM COLETOR DE BOLHAS, COM LINHAS DE MONITORIZACAO; ACONDICIONADO EM MATERIAL APROPRIADO COM BARREIRA MICROBIANA QUE PERMITA A TRANSFERENCIA ASSEPTICA; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE.
7	1849	16.000	UNIDADE	ESPATULA DE MADEIRA ESPATULA DE MADEIRA, ISENTA DE FIAPOS.
8	18569	2.000	PEÇA	EXTENSOR PARA CATETER REVERSIVEL LUER LOCK 120 CM 8F EXTENSOR PARA CATETER REVERSIVEL LUER LOCK 120 CM 8F
9	1848	6.400	PEÇA	FITA ADES. CIRUR.ALGO.BR, ETER SINTET(10CMX4,5M) (ESPARADRAPO) FITA ADESIVA CIRURGICA; EM FIOS DE ALGODAO IMPERMEAVEL, COM BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS; BRANCA; COM MASSA ADESIVA ANTIALERGICA A BASE DE BORRACHA NATURAL; TENDO UMA FACE COM PERFEITA ADERENCIA; MEDINDO (10CM X 4,5M), C/CAPA PROTETORA; EMBALADO EM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.

10	1851	560	PEÇA	<p>FITA ADES.CIRUR.NAO TEC.BRC.RES.ACRIL.(1,2CM X 10M),C/CAPA P</p> <p>FITA ADESIVA CIRURGICA; EM NAO TECIDO; BRANCA; COM MASSA ADESIVA ANTIALERGICA A BASE DE FIBRA DE RESINA ACRILICA, E POLIACRILATO; TENDO UMA FACE COM PERFEITA ADERENCIA; MEDINDO (1.2CM X 10M), C/ CAPA PROTETORA; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO E DEVERA ATENDER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.</p>
11	1498	470	ROLO	<p>FITA ADESIVA AUTOCLAVAVEL 19MM X 30M</p> <p>FITA ADESIVA AUTOCLAVAVEL; CONSTITUIDA POR DORSO DE PAPEL CREPADO, PARA IDENTIFICACAO DE MATERIAL ESTERILIZADO; ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA; NA MEDIDA 19MM X 30M.</p>
12	1850	7.500	PEÇA	<p>FITA ADESIVA, BRANCA, 16MMX50M, C/ DORSO DE PAPEL CREPADO (UNIVE</p> <p>FITA ADESIVA; BRANCA, TAMANHO 16MM X 50M, COM DORSO DE PAPEL CREPADO RECOBERTO POR ADESIVO ACRILICO; COM ADERENCIA EM EMBALAGEM SMS (100% POLIPROPILENO), RESISTENTE A AUTOCLAVAGEM; (NAO DEVE MELAR OS CAMPOS UTILIZADOS NA EMBALAGEM DO MATERIAL); DEVE MANTER NITIDA A IDENTIFICACAO ESCRITA SOBRE A FITA; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTACAO DO PRODUTODEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.</p>
13	1511	12.500	PEÇA	<p>FITA TESTE CONTR.EST.C/INT.QUIM.MULTIP. CLASSE 5 USO AUTOCL</p> <p>FITA TESTE; PARA CONTROLE DE ESTERELIZACAO, COM INTEGRADOR QUIMICO MULTIPARAMETRICO, (CLASSE 5), CONFORME ISO 11140-1; USO EM AUTOCLAVE A VAPOR; ASPECTO MUDANCA DE LIMITE / MOVIMENTO FRONTAL, INDICANDO: TEMPO, TEMP., VAPOR, ISENTO DE CHUMBO; EMBALADO EM FITA; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE E CONTEMPLAR VALORES DE 121°C, 134°C E UMA TEMPERATURA INTERMEDIARIA.</p>
14	1823	1.864	PEÇA	<p>FRALDA DESC. INFANTIL, ANATOMICA, GRANDE, PESO 09 A 13KG, ALOE V</p> <p>FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL; FORMATO ANATOMICO; TAMANHO GRANDE; NAO TOXICO; COMPOSICAO INTERNA DE FIBRA DE CELULOSE, POLIETILENO, POLIPROPILENO, ALOE VERA, VITAMINA E,GEL ABSORVENTE; COBERTURA DE EXTERNA IMPERMEAVEL; CAMADA INTERNA ANTIALERGICA; PESO DO USUARIO DE 09 A 13KG; ADESIVO EM TERMOPLASTICO DE POLIPROPOLILENO; POLIMERO SUPER ABSORVENTE; ELASTICO NAS PERNAS; FITAS ADESIVAS REGULAVEIS P/ FIXACAO,SISTEMA ABRE E FECHA SEM PERDA DE ADERENCIA; COM 2 FITAS; BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO; EMBALADO EM FILME DE POLIETILENO; COM VALIDADE MINIMA DE</p>

				2 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº1480/90 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE; ATENDENDO A RESOLUÇÃO GMC Nº36/2004 DO INMETRO REFERENTE A ROTULAGEM.
15	1820	8.888	PEÇA	<p>FRALDA DESC. INFANTIL, ANATOMICA, MEDIO, PESO DE 5 A 10KG</p> <p>FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL; FORMATO ANATOMICO; TAMANHO MEDIO; NAO TOXICO; COMPOSICAO INTERNA FIBRA DE CELULOSE, POLIETILENO, POLIPROPILENO, FALSO TECIDO E GEL ABSORVENTE; COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL EM POLIETILENO, FLEXIVEL E RESISTENTE; CAMADA INTERNA E EXTERNA SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS ENTRE SI, FIXANDO A CAMADA INTERMEDIARIA; PESO DO USUARIO DE 5,0 ATE 10,0 KG; ADESIVO EM TERMOPLASTICO; CONTORNO DE ELASTICO REFORCADO EM TODO O DIAMETRO DA COXA; DE ELASTICO EM LYCRA; COM 03 FIOS; FITAS ADESIVAS REGULAVEIS, ATOXICAS, PARA FIXACAO, SISTEMA ABRE E FECHA SEM PERDA DE ADERENCIA; EMBALADO EM FILME DE POLIETILENO; COM VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº1480/90 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE; ATENDENDO A RESOLUÇÃO GMC Nº36/2004 DO INMETRO REFERENTE A ROTULAGEM.</p>
16	6911	1.995	PEÇA	<p>FRALDA DESC. INF. TAM. EXTRA GRANDE, PESO DO USUARIO ACIMA 12K</p> <p>FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL; FORMATO ANATOMICO; TAMANHO EXTRA GRANDE; NAO TOXICO; COMPOSICAO INTERNA FIBRA DE CELULOSE, POLIETILENO, POLIPROPILENO, FALSO TECIDO E GEL ABSORVENTE; COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL EM POLIETILENO, FLEXIVEL E RESISTENTE; CAMADA INTERNA E EXTERNA SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS ENTRE SI, FIXANDO A CAMADA INTERMEDIARIA; PESO DO USUARIO DE ACIMA DE 12,0 KG; ADESIVO EM TERMOPLASTICO; CONTORNO DE ELASTICO REFORCADO EM TODO O DIAMETRO DA COXA; DE ELASTICO EM LYCRA; COM 03 FIOS; FITAS ADESIVAS REGULAVEIS, ATOXICAS, PARA FIXACAO, SISTEMA ABRE E FECHA SEM PERDA DE ADERENCIA; EMBALADO EM FILME DE POLIETILENO; COM VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº1480/90 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE; ATENDENDO A RESOLUÇÃO GMC Nº36/2004 DO INMETRO REFERENTE A ROTULAGEM.</p>
17	3578	49.152	PEÇA	<p>FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL (RECEM NASCIDO)</p> <p>FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL; FORMATO ANATOMICO; NAO TOXICO; COMPOSICAO INTERNA DE FIBRA DE CELULOSE, POLIETILENO, POLIPROPILENO; COBERTURA DE EXTERNA IMPERMEAVEL; CAMADA INTERNA ANTIALERGICA; PESO DO USUARIO DE ATE 3,5KG; ADESIVO EM TERMOPLASTICO DE POLIPROPILILENO; POLIMERO SUPER ABSORVENTE; ELASTICO NAS PERNAS; DE POLIMEROS SINTETICOS DE</p>

				LYCRA; COM 2 FIOS; FITAS ADESIVAS REGULAVEIS PARA FIXACAO; COM 2 FITAS; BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO; EMBALADO EM FILME DE POLIETILENO; COM VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº1480/90 DO MINISTERIO DA SAUDE; ATENDENDO A RESOLUCAO GMC Nº36/2004 DO INMETRO REFERENTE A ROTULAGEM.
18	21127	112.854	PEÇA	<p>FRALDA DESC.GERIATRICA EXTRA GRANDE</p> <p>FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA; TAMANHO EXTRA GRANDE; PARA PESO SUPERIOR A 90 KG; MEDIDA DE CINTURA MAIOR QUE 120CM; FORMATO ANATOMICO; ANTIALERGICA; CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS COM AS BORDAS UNIDAS ENTRE SI; BARREIRAS ANTIVAZAMENTO COM ELASTICO REFORÇADO EM TODO DIAMETRO DA COXA, EM LYCRA; GEL ABSORVENTE COMPOSTO POR POLIACRILATO DE SÓDIO; INDICADOR DE UMIDADE COM MUDANÇA DE COR; 4 FITAS ADESIVAS LARGAS E REGULAVEIS COM SISTEMA ABRE E FECHA PARA FIXAÇÃO SEM PERDA DA ADERENCIA; EMBALAGEM COM ATÉ 10 UNIDADES; ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1480/90 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE; ATENDENDO A RESOLUÇÃO GMC Nº 36/2004 DO MINISTERIO REFERENTE A ROTULAGEM.</p>
19	1819	51.200	PEÇA	<p>FRALDA DESC. INFANTIL, ANATOMICA, T. PEQUENO, PESO ATE 6KG</p> <p>FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL; FORMATO ANATOMICO; TAMANHO PEQUENO; NAO TOXICO; COMPOSICAO INTERNA FIBRA DE CELULOSE, POLIETILENO, POLIPROPILENO, FALSO TECIDO E GEL ABSORVENTE; COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL EM POLIETILENO, FLEXIVEL E RESISTENTE; CAMADA INTERNA E EXTERNA SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS ENTRE SI, FIXANDO A CAMADA INTERMEDIARIA; PESO DO USUARIO DE ATE 6,0 KG; ADESIVO EM TERMOPLASTICO; CONTORNO DE ELASTICO REFORCADO EM TODO O DIAMETRO DA COXA; DE ELASTICO EM LYCRA; COM 03 FIOS; FITAS ADESIVAS REGULAVEIS, ATOXICAS, PARA FIXACAO, SISTEMA ABRE E FECHA SEM PERDA DE ADERENCIA; EMBALADO EM FILME DE POLIETILENO; COM VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº1480/90 DO MINISTERIO DA SAUDE; ATENDENDO A RESOLUCAO GMC Nº36/2004 DO INMETRO REFERENTE A ROTULAGEM.</p>
20	21675	34.160	PEÇA	<p>FRASCO PARA DIETA, EM PLASTICO, ALIMENT. ENTERAL, CAPACIDAD</p> <p>FRASCO PARA DIETA; EM PLASTICO, DESCARTAVEL, TRANSPARENTE, PARA ALIMENTACAO ENTERAL; COM GRADUACAO DE 50ML, COM TAMPA DE ROSQUEAR E GARGALO DE APROXIMADAMENTE 02CM; CAPACIDADE DE 300ML, COM BASE QUE PERMITE APOIO SOBRE A MESA PARA FACILITAR O ENVASE; ATOXICO; EMBALAGEM EM UM UNICO INVOLUCRO.</p>

21	14130	340	PEÇA	<p>FRASCO P/DREN.TORAX PVC RIGIDO TRANSP. CAP.2000ML GRAD. A CAD</p> <p>FRASCO PARA DRENAGEM DE TORAX; EM PVC ATOXICO APIROGENICO TRANSPARENTE E RIGIDO; EM ML COM CAPACIDADE P/ 2000 ML A CADA 25 ML GRADUAR; COM TAMPA DE ROSCA EM POLIPROPILENO E FILTRO NA SAIDADO; COM EXTENSAO COM APROXIMADAMENTE 1,20 MTS, CLAMP E CONECTOR; ESTERIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.</p>
22	1853	30	ROLO 91 METROS	<p>GAZE TIPO QUEIJO (ROLO C/91MTS DE 4 A 5 DOBRAS)</p> <p>GAZE HIDRÓFILA, DE FIOS DE 100% ALGODÃO; PURO E BRANCO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 91 METROS X 10 CM, DE 4 A 5 DOBRAS, TRAMA COM NO MÍNIMO 13 FIOS/CM2, SEM ALVEJANTE OPTICO; BOM ACABAMENTO; SEM FIOS SOLTOS; ENROLADA DE FORMA CONTÍNUA E UNIFORME; ROLO TIPO QUEIJO; NÃO ESTÉRIL; PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 14108.</p>
23	5928	4.740	FRASCO	<p>GEL PARA ECG 100ML</p> <p>GEL ESPECIALMENTE RECOMENDADO PARA USO COMO MEIO DE CONTATO PARA TRANSMISSÃO DE IMPULSOS ELÉTRICOS ENTRE A PELE DO PACIENTE E O ELETRODO PARA EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA E USO COM DESFIBRILADORES OU BISTURIS ELÉTRICOS, SENDO QUIMICAMENTE INOFENSIVO A PELE E DE FACIL ABSORCAO POR GUARDANAPOS DE PAPEL OU ALGODAO NÃO DEIXANDO NENHUM AROMA INDESEJAVEL. (FRASCO COM 100 ML)</p> <p>COMPOSIÇÃO QUÍMICA</p> <p>SER ISENTO DE SAL (NACL).</p> <p>SER ISENTO DE ÁLCOOL.</p> <p>POSSUIR PH NEUTRO.</p> <p>POSSUIR ALTA CONDUTIVIDADE ELÉTRICA.</p> <p>NÃO SER GORDUROSO.</p> <p>SER INODORO.</p> <p>POSSUIR BOA CONSISTÊNCIA, EVITANDO ESCORRIMENTOS.</p>
24	11326	1.410	FRASCO	<p>GEL PARA ULTRA-SONOGRAFIA 100ML</p> <p>GEL ESPECIALMENTE RECOMENDADO PARA USO COMO MEIO DE CONTATO PARA TRANSMISSÃO ULTRA-SÔNICA, EM APARELHOS DE ULTRA-SONOGRAFIA, ECÓGRAFOS E DOPPLERS, SENDO QUIMICAMENTE INOFENSIVO À PELE E DE FÁCIL ABSORÇÃO POR GUARDANAPOS DE PAPEL OU ALGODÃO NÃO DEIXANDO NENHUM AROMA INDESEJÁVEL (FRASCO COM 100 ML)</p>

				<p>COMPOSIÇÃO QUÍMICA</p> <p>SER ISENTO DE SAL (NaCl).</p> <p>POSSUIR PH NEUTRO.</p> <p>NÃO POSSUIR COR (PARA EVITAR MANCHAS NOS TRANSDUTORES)</p> <p>NÃO SER GORDUROSO.</p> <p>SER INODORO.</p> <p>POSSUIR BOA CONSISTÊNCIA, EVITANDO ESCORRIMENTOS.</p>
25	1835	252	PEÇA	<p>HEMOSTÁTICO ABSORV., GELATINA E OUTR, (70X50X10)MM, (C/VARIAÇÃO)</p> <p>HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL; EM NO MÍNIMO GELATINA E OUTRAS ASSOCIAÇÕES; MEDINDO 70 X 50 X 10 MM, (COM VARIAÇÃO DE +/- 0,5CM); EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASÉPTICA; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE.</p>
26	17535	600	KIT	<p>KIT ELÁSTICO PACOTE COM 05 UNIDADES CADA PACOTE</p> <p>KIT ELÁSTICO PACOTE COM 05 UNIDADES CADA PACOTE, EMBALAGEM ESTÉRIL - PRODUTO COM REGISTRO OU CADASTRO NA ANVISA.</p>
27	17534	2.230	KIT	<p>KIT HASTE FLEXÍVEL - PACOTE COM 05 UNIDADES CADA</p> <p>KIT HASTE FLEXÍVEL - PACOTE COM 05 UNIDADES CADA, EMBALAGEM ESTÉRIL - PRODUTO COM REGISTRO OU CADASTRO NA ANVISA.</p>
28	1855	5.700	PEÇA	<p>LÂMINA DE BISTURI EM AÇO CARBONO NÚMERO 15 ESTÉRIL</p> <p>LÂMINA DE BISTURI; EM AÇO CARBONO; NÚMERO 15; ESTÉRIL; COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO, SEM REBARBAS. EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.</p>
29	1856	11.300	PEÇA	<p>LÂMINA DE BISTURI EM AÇO CARBONO 23 ESTÉRIL</p> <p>LÂMINA DE BISTURI; EM AÇO CARBONO; 23; ESTÉRIL; COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E REBARBAS; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE. EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.</p>

30	1854	8.200	PEÇA	<p>LAMINA DE BISTURI, ACO CARBONO, NUM.11, ESTERIL</p> <p>LAMINA DE BISTURI; EM ACO CARBONO; NUMERO 11; ESTERIL; COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE.</p>
31	1797	3.200	PEÇA	<p>LENCIL DESCARTAVEL DE PAPEL 50MT X 70CM</p> <p>LENCIL DE PAPEL DESCARTAVEL; EM PAPEL COM TEXTURA FIRME E RESISTENTE; NA COR BRANCA; MEDINDO 70CM X 50M; INVOLUCRO INDIVIDUAL EM PLASTICO ATOXICO; ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLACAO VIGENTE.</p>
32	1799	37.800	PAR	<p>LUVA CIRURGICA LATEX ESTERIL Nº 6,5.</p> <p>LUVA CIRURGICA; EM LATEX NATURAL; COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS; LUBRIFICADA; COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENCIA; COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO; PERFEITA ADAPTACAO; NUMERACAO 6,5; ESTERIL; EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADA; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E LAUDO ANAL.LABORAT., DE CUMPRIMENTO DA NBR13391.</p>
33	1807	60	PACOTE	<p>LUVA DESCARTAVEL TOQUE (PCT. C/ 100)</p> <p>LUVA DESCARTAVEL PARA TOQUE, NAO ESTERIL, TRANSPARENTE OU OPACA, TAMANHO UNICO, ACONDICIONADOS EM PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES.</p>

Observação: As quantidades de materiais estabelecidas neste Anexo I consiste no consumo previsto para o período de 12 (doze) meses e deverá ser fornecido mediante solicitação.

2 - CLÁUSULAS ESPECIAIS PARA FORNECIMENTO – MATERIAIS HOSPITALARES

2.1- É OBRIGATÓRIA a apresentação dos documentos abaixo (A1, A2, B1 e B2) conforme definido na cláusula 11.3.1:

A. DOCUMENTOS REFERENTES À EMPRESA FABRICANTE/DISTRIBUIDOR

- Deverá ser entregue Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)
Referencias:
<http://s.anvisa.gov.br/wps/s/r/ddQ8>
- Deverá ser entregue Licença de Funcionamento Estadual/Municipal (LF);

Art. 2º O exercício de atividades relacionadas aos produtos referidos no art. 1º da Lei nº 6.360, de 1976, dependerá de autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa e de licenciamento dos estabelecimentos pelo órgão competente de saúde dos Estados, Distrito Federal ou Municípios, observados os requisitos técnicos definidos em regulamento desses órgãos.

Parágrafo único. As atividades exercidas pela empresa e as respectivas categorias de produtos a elas relacionados constarão expressamente da autorização e do licenciamento referidos no caput.

DECRETO Nº 8.077, DE 14 DE AGOSTO DE 2013

B. DOCUMENTOS REFERENTES AOS PRODUTOS

1. Deverá ser entregue cópia do Certificado de registro junto ao Ministério da Saúde, ou publicação do Diário Oficial da União onde conste o produto e o cabeçalho identificando a portaria que registrou o produto.

Referencia:

Art. 25 – Os aparelhos, instrumentos e acessórios usados em medicina, odontologia e atividades afins, bem como nas de educação física, embelezamento ou correção estética, somente poderão ser fabricados, ou importados, para entrega ao consumo e exposição à venda, depois que o Ministério da Saúde se pronunciar sobre a obrigatoriedade ou não do registro. (LEI Nº 6.360, DE 23 DE SETEMBRO DE 1976.)

- a) No caso de registro vencido deverá ser apresentado o requerimento de revalidação, conforme disposto no § 2º do artigo 8º do Decreto 8.077/13, para possibilitar a aplicação da regra contida no § 3º da referida disposição legal.
2. Para produtos isentos de registros deverá ser apresentada Cópia do cadastro/notificação junto a ANVISA, ou declaração desta considerando produto para a Saúde dispensado de registro/notificação.

- a) Produtos não considerados produtos para saúde

Referências:

<http://portal.anvisa.gov.br/s.anvisa.gov.br/wps/content/Anvisa+portal+Anvisa/Inicio/Produtos+para+a+Saude/Assunto+de+Interesse/Orientacoes/Enquadramento+Sanitário+de+Produtos+para+Saude>

C. DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

1. O fornecimento deverá ser realizado no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data de cada solicitação da CONTRATANTE, através do Setor de Compras do Hospital Estadual Sumaré, a qual será efetuada via e-mail com indicação dos materiais solicitados, bem como da quantidade a ser entregue.
2. É obrigatório que o produto seja entregue com o mínimo de 80% do prazo de validade.
3. Os artigos deverão ser transportados e fornecidos em condições que assegurem a integridade do produto e das condições de esterilidade.
4. Os veículos de transporte devem estar limpos, isentos de resíduos que possam contaminar os produtos transportados.
5. Os produtos devem ser transportados em condições, veículos e/ou embalagens que possam garantir a correta manutenção da temperatura destes produtos conforme os limites abaixo, ou padrão pré-determinado pelo fabricante devidamente documentado:

Característica	Estocagem	Faixa de temperatura
Termolábeis	Sob refrigeração (em refrigerador)	Entre +2°C e +8°C
	Freezer (em congelador)	Entre -20°C e 0°C
Não Termolábeis	Temperatura Ambiente	Entre +15°C e +30°C

Formulário Nacional da Farmacopéia Brasileira, 2ª edição Rev. 02

6. Os funcionários das empresas responsáveis pelas entregas devem se apresentar com vestuário adequado:
 - a. Uniformes, conservados e limpos, meias e sapatos fechados, em boas condições de higiene e conservação;
 - b. Identificação do entregador;
 - c. Evitar o uso de vestimentas inadequadas como “shorts”, bermuda, camiseta regata ou funcionários sem camisa ou de chinelos.
 - d. O fornecedor deverá enviar funcionários em número suficiente para descarga dos produtos.
7. No ato da entrega, a empresa fornecedora ficará passível à aplicação do check-list pelo Setor de Almoarifado, quanto ao atendimento das condições de entrega e transporte constantes deste documento.
8. **Local de entrega:**
 - a. Almoarifado Central: Avenida da Amizade, nº 2.400, Parque Jatobá, Sumaré – São Paulo, CEP 13.175-490, horário de entrega 08h00min às 16h30min, de segunda-feira a sexta-feira.

Referencias:

TÍTULO XII – Dos Meios de Transporte

Art. 61. Quando se tratar de produtos que exijam condições especiais de armazenamento e guarda, os veículos utilizados no seu transporte deverão ser dotados de equipamento que possibilite acondicionamento e conservação capazes de assegurar as condições de pureza, segurança e eficácia do produto.

Parágrafo Único. Os veículos utilizados no transporte de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, produtos dietéticos, de higiene, perfumes e similares deverão Ter asseguradas as condições de desinfecção e higiene necessárias à preservação da saúde humana.

[LEI Nº 6.360, DE 23 DE SETEMBRO DE 1976.](#)

D. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

1. Durante a validade do produto, se for constatada qualquer alteração na sua qualidade ou composição, o licitante se compromete a trocá-lo sem ônus ao comprador, devendo especificar as condições adequadas de armazenamento, a serem observadas pelo Hospital Estadual Sumaré.
2. Fica a contratada obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PREGÃO ELETRÔNICO n° 003/2018

PROCESSO n° SC 1859-18

ANEXO II. Modelos

a) DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

A pessoa jurídica (nome da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, com Inscrição Estadual n° 000.000.000-00, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(ª) (nome do representante legal) que esta subscreve, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 00.000.000-0, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 000.000.000-00, DECLARA que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

DECLARANTE

b) PROPOSTA

Local e data

À

Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP – FUNCAMP

A/C: Setor de Licitações e Contratos

Ref.: **PREGÃO (ELETRÔNICO) n° 003/2018**, objeto: Contratação de fornecimento com entrega parcelada de materiais hospitalares, destinados ao Hospital Estadual Sumaré – HES.

A (nome da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, com Inscrição Estadual n° 000.000.000-00, com sede na (Av./R. Xxxxx, n° 000, CEP 00.000-00, Município/UF), Tel: (00) 0000 0000, Fax: (00) 0000 0000, endereço eletrônico xxxx@xxxx.xxx.xx, neste ato representada por seu (representante legal ou procurador) que esta subscreve, portador da Cédula de Identidade RG n.º 00.000.000-0, inscrito no CPF/MF sob n.º 000.000.000-00, após examinar criteriosamente as exigências do edital do Pregão em referência e seus anexos, declarando que está ciente e de acordo com todas as condições neles previstas, às quais se submete, bem como com todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta e por qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto, vem, por meio desta, apresentar sua proposta de **fornecimento**:

Lote	Descrição	Marca/Fabricante	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total

Preço total da proposta R\$ 000.000,00 (valor por extenso).

Estão incluídos no preço todos os custos e despesas, inclusive instalação, transporte, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais.

Esta proposta tem validade de/até: (não inferior a 60 dias contados da data da sessão pública de recebimento da documentação e da proposta de preços).

O prazo de entrega do objeto será de: (não superior ao previsto no Anexo I do Edital).

O responsável pela assinatura do contrato será:

Nome	Função	RG	CPF/MF
(nome)	(representante legal/procurador)	00.000.000-0	000.000.000-00

O pagamento pelo fornecimento deverá ser feito na conta bancária abaixo identificada, de titularidade da proponente:

Banco	Agência	Nº da Conta Corrente
nº e nome	0000-0	000.000-0

Informações complementares (se houver): _____

Atenciosamente

(nome/denominação social da proponente)

PREGÃO ELETRÔNICO n° 003/2018

PROCESSO n° SC 1859-18

ANEXO III. Minuta de Contrato

FUNCAMP – Contrato n° 000/2018
 PROCESSO n° SC 1859-18
 CONVÊNIO n° 2328
Sem Garantia

CONTRATO FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP – FUNCAMP E (nome da contratada)

Pelo presente instrumento, de um lado a **Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP - FUNCAMP**, fundação de direito privado, com sede na Av. Érico Veríssimo, n°. 1251, *Campus* Cidade Universitária Zeferino Vaz/UNICAMP, Distrito de Barão Geraldo, CEP 13.083-851, Campinas/SP, inscrita no CNPJ sob n°. 49.607.336/0001-06, cadastro municipal sob o n° 25.808-3, por seu representante legal e Diretor Executivo Prof. Dr. _____, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a sociedade empresária (**nome da contratada**), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, com Inscrição no Município de ... (informar o município do estabelecimento prestador do serviço) sob o n° 00.000-00, com sede na (Av./R. Xxxxx, n° 000, CEP 00000-000, Município/UF), Tel: (00) 0000 0000, Fax: (00) 0000 0000, endereço eletrônico xxxx@xxxxx.xxx.xx, por seu representante legal _____, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, justo e combinado o presente Contrato de **Fornecimento com Entrega Parcelada** de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO n° 003/2018**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1. O objeto do presente contrato é o fornecimento com entrega parcelada de materiais hospitalares, pela CONTRATADA, para atender necessidade da CONTRATANTE/Convênio 2328-UNICAMP/DEA/Hospital Estadual Sumaré, de acordo com o Anexo I do **PREGÃO (ELETRÔNICO) n°. 003/2018** e a proposta da CONTRATADA, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento independente de transcrição, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência

- 2.1- O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 2.2- O presente contrato renovar-se-á automaticamente por igual período, caso não haja manifestação contrária, por escrito, de qualquer das partes, até 30 (trinta) dias antes do seu vencimento.
- 2.3- O período máximo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) meses (incluindo o prazo de vigência inicial e as eventuais prorrogações).

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor do Contrato

3.1. O preço a ser pago pelo fornecimento é o descrito abaixo:

LOTE	CÓD. HES	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Valor Mensal Estimado:							
Valor Total Estimado:							

3.2. No valor definido nesta cláusula está incluída a única e completa remuneração para o objeto deste contrato, abrangendo todas as despesas de custos, mão-de-obra, transportes, refeições, equipamentos, cargas, armazenagens, seguros, encargos sociais e trabalhistas, bem como segurança do trabalho, limpeza durante a execução dos serviços, tributos de qualquer natureza, benefícios e acréscimos decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com a execução total dos serviços, de modo a constituir a única contraprestação pela execução do objeto contratual.

3.3. O valor do contrato, quando for o caso, será reajustado pela variação apresentada pelo Índice de Preços ao Consumidor - IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, com observância à legislação vigente, a cada período de um ano após a apresentação da proposta, mediante requerimento da CONTRATADA.

3.3.1. Para efeito do cálculo da parcela a ser reajustada, será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = P_0 \left[\frac{(\text{IPC})}{\text{IPC}_0} - 1 \right]$$

onde:

R = Valor do reajuste

P₀ = Preço a ser reajustado

IPC = Índice de Preços ao Consumidor da FIPE correspondente ao mês do reajuste

IPC₀ = Índice de Preços ao Consumidor da FIPE referente ao mês da data do recebimento da proposta da Contratada ou do mês correspondente ao do início da última anuidade.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Recursos Financeiros

4.1. Os recursos financeiros para a pagamento deste contrato são provenientes do Convênio indicado na Cláusula Primeira deste contrato.

4.2. O presente contrato e o convênio acima citado ocorrem em cumprimento ao objetivo institucional da FUNCAMP de colaborar com a Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, no caso, administrando recursos financeiros extra-orçamentários, humanos e materiais de interesse de Unidades Acadêmicas, de Pesquisa e Administrativas da UNICAMP.

CLÁUSULA QUINTA - Da Medição

5.1. O objeto deste procedimento será recebido provisoriamente *no ato de entrega*, desde que não haja qualquer impropriedade explícita no objeto contratual.

5.2. O recebimento definitivo dar-se-á no prazo de **10 (dez) dias** contados da data do recebimento provisório, desde que comprovada a adequação do objeto contratual aos termos do Edital, da proposta e do Contrato e desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

5.2.1. O prazo estabelecido neste subitem será excepcionado na hipótese da não adequação da obra ou serviço ao objeto contratado, situação em que o termo de recebimento definitivo só será emitido após completa adequação do objeto.

5.3. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - Do Pagamento

6.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura acompanhada da aprovação da medição, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

6.2. Na hipótese de irregularidades no objeto, no todo ou em parte, a contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á a partir da data do seu saneamento.

6.3. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o prestador de serviços, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor – IPC, publicado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

6.3.1. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer uma de suas obrigações em face da CONTRATANTE ou em face de terceiros e que repercutam no patrimônio da CONTRATANTE. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.4. A CONTRATADA deverá fazer constar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do presente contrato, a fim de agilizar o pagamento, apresentando-a no Departamento de Compras da CONTRATANTE, ou disponibilizando-a eletronicamente no endereço **pagamento.compras@funcamp.unicamp.br**.

6.5. Os valores correspondentes às eventuais perdas e danos provocados pela CONTRATADA e/ou seus prepostos e das multas contratuais que lhe forem aplicadas serão objetos de desconto do pagamento, desde já por ela autorizado.

6.6. É expressamente vedada a colocação do crédito da CONTRATADA em cobrança ou negociação do respectivo título (cláusula não à ordem).

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Obrigações das Partes

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 7.1.1. Iniciar a execução do objeto contratual imediatamente após autorizada, observando a indicação técnica, critérios estabelecidos, modificações e materiais indicados.
- 7.1.2. Fornecer e utilizar, na execução do objeto contratual, mão-de-obra adequada e ferramentas, equipamentos, insumos e materiais adequados, novos e de primeira qualidade, necessários à perfeita e integral execução dos serviços, discriminados no Anexo I, que deverão satisfazer os padrões aconselhados pela técnica moderna e atender a todas as exigências das Normas Brasileiras ABNT e INMETRO vigentes, bem como especificações dos fabricantes.
- 7.1.3. Reparar por sua conta, os danos causados a CONTRATANTE e a terceiros em decorrência do objeto contratual, ressalvadas as despesas correspondentes a danos e perdas resultantes de atos da CONTRATANTE ou de seus prepostos.
- 7.1.4. Responsabilizar-se pelos pagamentos de quaisquer verbas decorrentes da relação empregatícia com seus empregados que irão executar o objeto contratual que ora se compromete, tais como: salários, vantagens, verbas rescisórias, encargos, inclusive sociais e previdenciários, por ela devendo responder judicial e/ou extrajudicialmente, afastada qualquer hipótese de vínculo empregatício entre seus empregados e a CONTRATANTE.
- 7.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, seguro, frete, tributos e outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta contratação ou no seu transporte, cujas despesas correrão por sua conta.
- 7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.
- 7.1.7. Guardar completo sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento das atividades, objeto da contratação, sendo vedada, sem autorização por escrito, a divulgação de quaisquer dados relativos ao objeto do presente contrato.
- 7.1.8. Não transferir ou ceder a terceiros, total ou parcialmente, e a qualquer título, os direitos, obrigações e créditos oriundos do presente contrato, sem a prévia concordância por escrito da CONTRATANTE.
- 7.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.
 - a) O limite das supressões poderá ser excedido por convenção das partes.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- 7.2.1. Resolver as dúvidas e questões expostas pela CONTRATADA, dando-lhe soluções rápidas e adequadas.
- 7.2.2. Efetuar o pagamento nos termos previstos neste contrato, desde que a CONTRATADA cumpra suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - Das Responsabilidades da Contratada

8.1. A CONTRATADA responsabiliza-se:

- 8.1.1. pelas obrigações trabalhistas referentes ao pessoal que empregar para a execução do objeto deste contrato, direta ou indiretamente e – na hipótese de ajuizamento de reclamações trabalhistas movidas contra a CONTRATADA por seus empregados e/ou subcontratados, em litisconsórcio passivo ou não com a CONTRATANTE – por dar quitação à CONTRATANTE dos valores retidos dos pagamentos equivalentes a quantias suficientes à garantia de eventuais condenações/indenizações trabalhistas, até o trânsito em julgado das respectivas decisões judiciais; e
- 8.1.2. pelo ressarcimento à CONTRATANTE de qualquer despesa que, em decorrência de ações judiciais, esta vier a ser condenada a pagar.

CLÁUSULA NONA - Das Penalidades

- 9.1. A CONTRATADA está sujeita às seguintes multas, em relação aos prazos fixados em decorrência da presente contratação, cujo cálculo tomará por base o valor da contratação:

- 9.1.1. atraso até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
- 9.1.2. atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia.
- 9.1.3. **os atrasos superiores a 45 (quarenta e cinco) dias serão considerados como inexecução parcial ou total do contrato**, hipótese em que a multa prevista nesta cláusula será substituída pelo disposto nas Cláusulas 9.2.3 ou 9.2.4, conforme o caso.
- 9.2. Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo do registro da ocorrência no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE:
- 9.2.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade.
- 9.2.2. multa equivalente a 2,5% (dois virgula cinco por cento) sobre o valor da contratação, por cláusula contratual descumprida.
- 9.2.3. multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, pela inexecução parcial do contrato.
- 9.2.4. multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, pela inexecução total do contrato.
- 9.2.5. suspensão dos direitos de participar de procedimentos de contratação e contratar com a FUNCAMP pelo prazo de 02 (dois) anos.
- 9.3. A aplicação das penalidades capituladas nos itens acima são independentes e cumulativas, sem prejuízo das perdas e danos.
- 9.4. A aplicação da penalidade será formalizada por despacho do Diretor Executivo da FUNCAMP, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua notificação para tanto.
- 9.5. As importâncias relativas às multas e perdas e danos serão descontadas de qualquer pagamento a que tiver direito a CONTRATADA junto à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Hipóteses de Rescisão Contratual

- 10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato pela CONTRATADA ensejará a sua denúncia pela CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto na cláusula anterior.
- 10.2. Na hipótese de denúncia, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.
- 10.3. Constituem motivo para a denúncia deste contrato:
- 10.3.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 10.3.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- 10.3.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 10.3.4. o atraso injustificado no início da prestação do fornecimento;
- 10.3.5. a paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- 10.3.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no procedimento de competição que originou o presente contrato;
- 10.3.7. o desatendimento das determinações regulares do preposto designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- 10.3.8. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 10.3.9. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 10.3.10. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;

10.3.11. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela CONTRATANTE;

10.3.12. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

10.4. A CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, procedendo à notificação prévia à CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Do Foro

11.1. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas deste contrato.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Campinas, 00 de mês de 0000.

Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP - FUNCCAMP
CONTRATANTE

(Nome da CONTRATADA)
CONTRATADA

Testemunhas

Testemunha

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG: